



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS, COLEÇÃO “LIVRO MARCHA CRIANÇA”.**

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “**ACF DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI**”, inscrita no CNPJ/MF nº 10.267.574/0001-84, situada à Rua Duque de Caxias, nº 1490, Centro, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14015-020, telefone: (16) 3635 1963, e-mail: [acf@acfpedagogicos.com.br](mailto:acf@acfpedagogicos.com.br), neste ato representada pelo senhor **FERNANDO OLIVEIRA CORRÊA**, portador do CPF/MF nº 146.474.448-30 e RG nº 25.003.448-7, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - A CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº SA/DL nº 57/2021, compromete-se a fornecer os livros, com as seguintes especificações:

Item	Descrição(*)	Unid	Quant Estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Subtotal
1	Livro Marcha Criança – Língua Inglesa – 1º Ano – Ensino Fundamental, de Eliete C. Morini e Rita B. Faria, em espiral, colorido que não desbota ao toque, no formato 27,5X20,5, contendo 112 páginas, plataforma digital para alunos e professores, Orientações didáticas e alinhamento com a BNCC, ISBN: 9788547403034	Unid	476	Coleção Marcha Criança - Editora Scipione	89,00	42.364,00
2	Livro Marcha Criança – Língua Inglesa – 2º Ano – Ensino Fundamental, de Eliete C. Morini e Rita B. Faria, em espiral, colorido que não desbota ao toque, no formato 27,5X20,5, contendo 112 páginas, plataforma digital para alunos e professores, Orientações	Unid	480	Coleção Marcha Criança - Editora Scipione	91,00	43.680,00



	didáticas e alinhamento com a BNCC ISBN: 9788547403058					
3	Livro Marcha Criança – Língua Inglesa – 3º Ano – Ensino Fundamental, de Eliete C. Morini e Rita B. Faria, em espiral, colorido que não desbota ao toque, no formato 27,5X20,5, contendo 128 páginas, plataforma digital para alunos e professores, Orientações didáticas e alinhamento com a BNCC ISBN: 9788547403072	Unid	399	Coleção Marcha Criança - Editora Scipione	91,00	36.309,00
4	Livro Marcha Criança – Língua Inglesa – 4º Ano – Ensino Fundamental, de Eliete C. Morini e Rita B. Faria, em espiral, colorido que não desbota ao toque, no formato 27,5X20,5, contendo 128 páginas, plataforma digital para alunos e professores, Orientações didáticas e alinhamento com a BNCC ISBN: 9788547403096	Unid	454	Coleção Marcha Criança - Editora Scipione	94,00	42.676,00
5	Livro Marcha Criança – Língua Inglesa – 5º Ano – Ensino Fundamental, de Eliete C. Morini e Rita B. Faria, em espiral, colorido que não desbota ao toque, no formato 27,5X20,5, contendo 128 páginas, plataforma digital para alunos e professores, Orientações didáticas e alinhamento com a BNCC ISBN: 9788547403119	Unid	400	Coleção Marcha Criança - Editora Scipione	94,00	37.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>202.629,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**2.1** - O produto indicado na cláusula anterior, será entregue em uma única parcela, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da competente “Autorização de Fornecimento”.

**2.2** - As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

**2.3** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dado causado aos usuários dos equipamentos, provocado por defeito de fabricação, devidamente comprovado.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 202.629,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais)**, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente do presente contrato, será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva do produto.

4.2 - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Diretor de Contabilidade da **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente termo é de 3 (três) meses, e inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia 1º de setembro de 2021.

5.2 - Somente com expressa concordância da **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através dos seguintes códigos:

02.06.02.00.12.361.0016.2.031.3.3.90.30.00  
Ficha Analítica nº 231

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:



**8.1.1** - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**8.2** - Incurrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** - Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

**9.2** - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

**9.3** - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**11.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO nº 31/2021**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 2 de junho de 2021.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

FERNANDO OLIVEIRA CORRÊA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: ACF DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE INGLÊS, COLEÇÃO “LIVRO MARCHA CRIANÇA”

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Monte Alto, 2 de junho de 2021



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: FERNANDO OLIVEIRA CORRÊA

Cargo: Proprietário

CPF: 146.474.448-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.